



**EDITAL Nº 02/2026 CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/FORMA PARÁ/UFOPA, DE 22 DE JUNHO DE 2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ FORMA PARÁ/UFOPA**

A Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração do Município de Oriximiná no âmbito do Programa de Formação Superior no Pará - Forma Pará da Universidade Federal Oeste do Pará (Ufopa), no uso de suas atribuições legais, nos termos dos convênios firmados entre Sectet/Ufopa e Sectet/Prefeitura de Oriximiná, torna público o processo seletivo para cadastro de professores para atuação no curso de Administração no âmbito do Programa Forma Pará/Ufopa.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo simplificado nos termos deste Edital refere-se ao credenciamento de docentes para atuarem em componentes curriculares do curso de Administração no âmbito do Programa FORMAPARÁ/Ufopa, turma ofertada no município de Oriximiná/PA, convênio 11/2023 – SECTEC/ UFOPA/ FADESP.

1.2 O processo seletivo simplificado de credenciamento de docentes nos termos deste Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo de Credenciamento Docente, auxiliada pela Coordenação do curso de Administração FORMAPARÁ/UFOPA, mediante os critérios descritos neste Edital, e ocorrerá em conformidade com o cronograma constante no Anexo I.

1.3 O processo de credenciamento refere-se à reoferta de disciplinas que serão realizadas no semestre 2026.2 do ano de 2026, em formato de tutoria, em conformidade com os calendários acadêmicos do Forma Pará/UFOPA e com a Resolução Consepe/Ufopa Nº 424, de 22 de março de 2024, que institucionaliza o programa Forma Pará como forma de ingresso na Ufopa; e de acordo com a Instrução Normativa nº 03/2024 – Proen, de 24 de setembro de 2024, que regulamenta a seleção e a atuação de docentes credenciados para a oferta de turmas especiais em cursos de graduação da Ufopa vinculados ao Programa Forma Pará.

1.4 O programa formará um cadastro de professores(as) dentre os(as) candidatos(as) com inscrição homologada e por ordem de classificação para o componente curricular

(vaga), para aproveitamento durante o semestre letivo previsto no item 1.3.

1.5 Somente poderão atuar na turma de Administração ofertada em Oriximiná, no âmbito do Programa FORMAPARÁ os docentes expressamente autorizados pela subunidade responsável pela oferta do curso.

## **2. DO COMPONENTE CURRICULAR**

2.1 Os componentes curriculares de que trata este edital, são apresentados no quadro 01, em forma de blocos composto por disciplinas reofertadas de semestres anteriores da estrutura curricular, conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Administração FORMAPARA/UFOPA.

**Quadro 01: Componente Curricular do Curso Bacharelado em Administração  
FormaPará/Ufopa Oriximiná**

| <b>COMPONENTES CURRICULARES – REOFERTA/TUTORIA</b> |                                                  | <b>CH</b> |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------|
| 08 a 12/09/2026                                    | MATEMÁTICA II                                    | 18        |
| 08 a 12/09/2026                                    | ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING                       | 18        |
| 14 a 18/09/2026                                    | METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO I             | 18        |
| 21 a 25/09/2026                                    | DIREITO ADMINISTRATIVO                           | 18        |
| 21 a 25/09/2026                                    | MATEMÁTICA FINANCEIRA                            | 18        |
| 28 a 02/09/2026                                    | ESTRUTURAS E PROCESSOS ORGANIZACIONAIS           | 18        |
| 28 a 02/09/2026                                    | INSTITUIÇÕES DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO - IDPP | 18        |
| 09 a 13/01/26                                      | GESTÃO ESTRATÉGICA                               | 18        |
| 09 a 13/01/26                                      | GESTÃO DE PESSOAS                                | 18        |
| 09 a 13/01/26                                      | ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO                           | 18        |
| 16 a 20/11/26                                      | FORMAÇÃO SOCIOECONÔMICA E POLÍTICA NA AMAZÔNIA   | 18        |
| 16 a 20/11/26                                      | ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS                 | 18        |

2.2 As ofertas de componentes para os semestres letivos 2026.2 ano letivo de 2026 ocorrerão de acordo com o calendário acadêmico do ano de 2026, em conformidade do Programa FORMAPARÁ na UFOPA, e serão de forma regular, intensiva e sucessivas, em formato de tutorias.

2.3 As reofertas tipo tutoria indicadas no quadro terão carga horária reduzida para até 30% (trinta por cento), seguindo os critérios previstos na Resolução do Consepe/Ufopa Nº 424, de 22/03/2024.



### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica no conhecimento e no aceite das condições estabelecidas por este Edital, das quais o interessado não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições estarão abertas no período de 22 de junho até às 23h59m do dia 28 de junho de 2026, exclusivamente on-line.

3.3 Cada candidato(a) poderá realizar a inscrição para até 03 componentes curriculares de seu interesse.

3.4 A(s) inscrição(ões) deverá(ão) ser realizada(s) por componente curricular.

3.5 O candidato que desejar pleitear credenciamento em mais de um componente curricular deverá realizar inscrição específica para cada componente via formulário eletrônico conforme descrito no item 3.6.

**3.6 Os(as) candidatos(os) que se enquadram nos itens expostos no presente Edital deverão realizar a inscrição conforme especificado a seguir:**

**3.6.1 Grupo I: Docentes da UFOPA, da carreira de educação superior, com formação em área afim do componente curricular pleiteado e/ou experiência comprovada no componente curricular pleiteado:**

- a) Solicitar inscrição via formulário eletrônico no link (<https://forms.gle/HpSAEEiTdkUWncMeA>), onde deverá indicar qual componente curricular pretende ministrar, número SIAPE, e-mail e número de telefone;
- b) Enviar via formulário eletrônico de inscrição o relatório de disciplinas já ministradas (acessível via SIGAA). Em caso de componentes curriculares ministrados em outras instituições de ensino superior, os mesmos devem ser digitalizados e salvos em um único arquivo.
- c) Diploma de mestrado e/ou doutorado (caso não tenha experiência docente em área afim do componente curricular pleiteado).
- d) Comprovante de tempo de serviço no magistério superior. Se houver mais de um comprovante, os mesmos devem ser digitalizados e salvos em um único arquivo. (critério de desempate)

**3.6.2 Grupo II: Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) da Ufopa, mestres, mestrando com especialização, doutores ou doutorandos, e com formação em área de conhecimento afim do componente ofertado:**

- a) Solicitar inscrição via formulário eletrônico no link (<https://forms.gle/z6HNustnz2AUBq5R6>) onde deverá indicar qual disciplina pretende ministrar, número SIAPE, link de acesso ao currículo lattes, e-mail e número de telefone;
- b) Cópia do Diploma de Graduação (obrigatório);



- c) Cópia do Diploma de Especialização, Mestrado ou Doutorado (obrigatório);
- d) Cópia do Histórico escolar de Graduação e Especialização, Mestrado ou Doutorado (obrigatório);
- e) Comprovante de matrícula em programas de pós-graduação da Ufopa (obrigatório para mestrando).
- f) Cópia de documento que certifique experiência na docência do Ensino Superior (se houver);
- g) Cópia de documento que comprove a experiência docente com o componente pleiteado (se houver);
- h) Ficha de Pontuação da Prova de Títulos devidamente preenchida, comprovada e assinada (Anexo II) (Obrigatório).
- i) Documentos comprobatórios da pontuação indicada na Ficha de Pontuação da prova de Títulos (Obrigatório).

**3.6.3 Grupo III: Docente externo vinculado a outra Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), que possua título de especialista, mestre ou doutor(a) em cursos reconhecidos pela Coodenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com experiência de atuação no componente ofertado e/ou com formação em área afim do componente curricular pleiteado;**

- a) Solicitar inscrição via formulário eletrônico no link (<https://forms.gle/Zss3nKZQh7h3CnrP8>) onde deverá indicar número de matrícula da IES com a qual possui vínculo, qual disciplina pretende ministrar, link de acesso ao currículo lattes, e-mail e número de telefone;
- b) Cópia do Diploma de graduação e especialização, mestrado ou doutorado (obrigatório);
- c) Cópia do Histórico escolar de graduação e especialização, mestrado ou doutorado (obrigatório);
- d) Cópia de documento que certifique experiência de no mínimo seis semestres na docência de Ensino Superior (obrigatório);
- e) Cópia de documento que comprove a experiência docente com o componente pleiteado (se houver);
- f) Ficha de Pontuação da Prova de Títulos devidamente preenchida, comprovada e assinada (Anexo II) (Obrigatório).
- g) Documentos comprobatórios da pontuação indicada na Ficha de Pontuação da prova de Títulos.
- h) Cópia de CPF e RG (obrigatório);
- i) Comprovante de residência (obrigatório);
- j) Cópia de documento que certifique a vinculação institucional do docente.



3.7 Para obter validação da sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar cópias legíveis de toda a documentação exigida no item 3.6.

3.8 Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que deixar de atender às exigências deste Edital.

3.9 No caso dos(as) candidatos(as) pertencentes ao Grupo I, além da documentação citada nos itens anteriores, poderá ser solicitada, posteriormente à inscrição, documentação complementar para prova de títulos em caso de necessidade de desempate, conforme especificado no item 5.7.

3.10 Os(as) candidatos(as) pertencentes aos grupos II e III deverão entregar a Ficha de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II) no ato da inscrição, por meio do Formulário de Inscrição, conforme apresentado no item 3.6.

3.11 O candidato que não tiver a inscrição homologada, poderá recorrer no prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições, a ser encaminhado para o e-mail: [adm.formapara@ufopa.edu.br](mailto:adm.formapara@ufopa.edu.br).

#### **4. DO(A) CANDIDATO(A)**

4.1 Poderá participar do processo seletivo o(a) candidato(a) com formação acadêmica (graduação com especialização, mestrado ou doutorado) na área, ou área afim de conhecimento da(s) disciplina(s) pleiteada(s) ou com experiência comprovada no magistério superior na área, ou área afim de conhecimento da(s) disciplina(s) pleiteada(s), desde que se enquadre(m) em pelo menos um dos itens abaixo:

4.1.1 Servidor Docente do quadro efetivo ou substituto da Ufopa em efetivo exercício, conforme regulamentações da Instituição, desde que não estejam afastados para qualificação;

4.1.1.1 Servidores docentes investidos em Cargo de Direção (CD) somente poderão atuar no Forma Pará, no âmbito deste edital, se a oferta da disciplina pleiteada ocorrer em seu período de férias institucionais.

4.1.2 Servidores Técnicos Administrativos em Educação da Ufopa mestrando com especialização, mestre, doutorando ou doutor em área de conhecimento afim do(s) componente(s) indicado(s), somente poderão atuar no Forma Pará, no âmbito deste edital, se a oferta da disciplina pleiteada ocorrer em seu período de férias institucionais.

**4.1.2.1** Servidores Técnicos Administrativos em Educação da Ufopa mestrando com especialização e doutorandos matriculados em programas de pós-graduação da Ufopa, desde que com formação em área de conhecimento afim do(s) componente(s) pleiteado(s) e que não estejam afastados para qualificação;

4.1.3 Docente externo vinculado à IES pública federal que possua título de especialista, mestre ou doutor em cursos reconhecidos pela CAPES na área de Administração ou afins e/ou específica da área do componente a ser ofertado, com experiência mínima de seis semestres no magistério superior.



**4.1.3.1** Nos casos de docente vinculado à IES pública federal, somente será paga passagem conforme previsto no plano de trabalho do convênio.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

5.1 O processo de seleção consistirá na análise da documentação exigida no presente Edital, apresentada pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição, conforme os grupos especificados no item 3.6.

5.2 A classificação dos(as) candidatos(as) se dará por componente curricular disposto no item 2.1, obedecendo a ordem de prioridade estabelecida no item 5.3.

5.3 A classificação dos candidatos com inscrição homologada seguirá a seguinte ordem de prioridade:

### **a) Grupo I:**

- Docentes da UFOPA, da carreira de educação superior, com atuação na mesma subunidade acadêmica de oferta do curso e experiência de atuação no componente ofertado;
- Docentes da UFOPA, da carreira de educação superior, com atuação na mesma Unidade acadêmica de oferta do curso e experiência de atuação no componente ofertado;
- Demais Docentes da UFOPA, da carreira de educação superior, com atuação em outra Unidade acadêmica e experiência de atuação no componente ofertado;
- Demais Docente da UFOPA, da carreira de educação superior, com formação em área de conhecimento afim do componente ofertado.

**b) Grupo II:** Servidores técnicos, mestres, mestrando com especialização, doutores ou doutorandos, e com formação em área de conhecimento afim do componente ofertado, de acordo com a Ficha de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II);

**c) Grupo III:** Docente de IES pública federal, que não a Ufopa, com experiência mínima de seis semestres no magistério superior, de acordo com a Ficha de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II).

5.4 A classificação dos candidatos homologados pertencentes aos grupos II e III será realizada através da Prova de Títulos.

5.5 A Prova de Títulos terá como objetivo avaliar a adequação do perfil do candidato à vaga/disciplina pretendida, quanto à sua formação acadêmica e o aperfeiçoamento do candidato; à produção intelectual e atualização científica, evidenciando os trabalhos acadêmicos do candidato em relação às atividades de ensino, de pesquisa e de extensão nos 5 anos que antecedem à data de publicação deste Edital (exceto para os grupos A e B da prova de títulos); e a experiência profissional do candidato.

5.5.1 O candidato será penalizado com a não pontuação na Prova de Títulos quando:

- a)** deixar de entregar os comprovantes dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado neste edital.
- b)** deixar de entregar a documentação devidamente identificada;



c) deixar de atender às exigências estabelecidas no item 5.6.

5.5.2A Comissão do Processo Seletivo de Credenciamento Docente do curso de Administração não se responsabiliza por eventuais perdas de pontos por indicação equivocada de pontuação na Ficha de Pontuação de Títulos.

5.5.3Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de título para a Prova de Títulos.

5.5.4Os avaliadores atribuirão nota aos candidatos dos Grupos II e III, conforme a somatória dos títulos aceitos, apresentados na Ficha de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II).

5.5.5Somente serão aceitos e pontuados os títulos expedidos até a data de publicação do presente edital.

5.6 Para a organização da Prova de Títulos, o candidato deverá considerar as informações contidas na Ficha de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II) para o seu correto preenchimento.

5.6.1 A Ficha de Pontuação da Prova de Títulos devidamente identificada e contendo a comprovação dos títulos deverá ser anexada ao Formulário de Inscrição conforme item 3.6.

5.6.1.1 A Ficha de Pontuação da Prova de Títulos deverá conter a quantidade de títulos entregue, estar devidamente assinada e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.

5.6.1.2Os títulos deverão ser organizados utilizando-se Ficha de Pontuação da Prova de Títulos como a capa da Prova de Títulos, compondo um documento único em formato *pdf*, nomeado com o nome completo do candidato.

5.6.1.3 O candidato deverá entregar cópias digitais de documentos ou documentos digitais originais que comprovem todos os títulos declarados.

5.6.1.4 É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

5.6.1.5 Cada título será considerado uma única vez.

5.6.1.6 Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá optar por apenas um quesito, de sua escolha.

5.6.2Somente serão aceitos títulos encaminhados via o formulário eletrônico, conforme descrito no item 3.6.

5.6.3 Problemas com o envio da inscrição e documentação decorrentes de falhas técnicas são de responsabilidade do candidato.

**5.7 Em caso de empate entre candidatos do mesmo grupo de inscrição, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:**

a) Maior número de turmas ministradas (referente ao componente curricular pleiteado);



- b) Maior tempo de experiência no Magistério do Ensino Superior. No caso do Grupo I (docentes da Ufopa), será considerado o maior tempo de docência nessa Instituição;
- c) Maior quantidade de títulos acadêmicos;
- d) Professor de maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

## 6. DOS RESULTADOS

**4.1** A divulgação do resultado do processo seletivo simplificado será feita por meio dos endereços eletrônicos da Ufopa (<https://oriximina.ufopa.edu.br/oriximina/>) e na data prevista no cronograma contido no Anexo I deste Edital.

**4.2** Após a publicação dos resultados conforme previstos no cronograma (Anexo I), o candidato terá o prazo de 48 horas para interposição de recurso, a ser encaminhado para a Comissão do Processo Seletivo de Credenciamento Docente do curso de Administração Forma Pará/Ufopa, via e-mail [adm.formapara@ufopa.edu.br](mailto:adm.formapara@ufopa.edu.br).

## 7. DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

**7.1** Para ser credenciado ao Programa Forma Pará/Ufopa, o candidato selecionado deverá atender aos seguintes requisitos, tanto na fase de seleção como na de vinculação da bolsa (ministrar o componente):

**7.1.1** Ter disponibilidade para se deslocar, ministrar disciplinas e realizar outras atividades relacionadas às suas atribuições, inclusive em finais de semana, feriados, férias e recessos escolares durante a vinculação ao programa;

**7.1.2** Não estar afastado(a) das suas atividades laborais por qualquer motivo previsto em lei, nos períodos de desenvolvimento do componente curricular pleiteado, no caso de candidato(a) servidor(a) público(a), exceto férias;

**7.1.3** Não se encontrar impedido(a) de receber bolsa de estudo e pesquisa concedida pela Capes, CNPq, Fapesp ou outra instituição de fomento;

**7.1.4** Não apresentar pendência com o Forma Pará, Fapesp ou Ufopa, no caso de docente que já tenha sido vinculado ao programa.

**7.1.5** Assinar o Termo de Compromisso Forma Pará/Fapesp/Ufopa, e fornecer todos os documentos necessários para vinculação da bolsa com antecedência de 10 dias do início da oferta do componente.

**7.1.6** Não estar ministrando aula na graduação e na pós graduação da Ufopa, nos dias que estiver participando do programa e recebendo diárias.

**7.2** A vinculação dos candidatos selecionados e credenciados às disciplinas do Curso de Administração no âmbito do Programa Forma Pará/Ufopa, nos termos deste edital, ficará a cargo da Coordenação do curso.

**7.3** A vinculação do docente à oferta do componente curricular deverá seguir a ordem de classificação do resultado final do processo de seleção, devendo, em caso de alguma



alteração, a Secretaria Acadêmica do Programa ou a Coordenação Institucional do Programa Forma Pará ser comunicada oficialmente, com a devida justificativa.

7.4 O(a) docente selecionado(a) e credenciado ao Programa Forma Pará/Ufopa para atuar(em) em componentes curriculares do curso de Administração na turma que será ofertada no município de Oriximiná será denominado Docente do Programa Forma Pará/Ufopa, fazendo jus ao recebimento de bolsa calculada a partir do produto da carga horária trabalhada do componente curricular pelo valor de **R\$ 89,25 (oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

7.5 O(a) docente selecionado(a) e credenciado ao Programa Forma Pará/Ufopa para atuar(em) em componentes curriculares do curso de Administração na turma que será ofertada no município de Oriximiná, receberá diárias e passagens custeadas pela Fadesp, em valores definidos pelo convênio para custeio de viagem ao município de Oriximiná para ministrar aula presencial.

7.6 Em caso de ocorrência de força maior ou evento imprevisto que obrigue o docente a retornar antes do término do período estipulado para a oferta do componente, este deverá comunicar, de forma oficial e imediata, à coordenação do curso por meio de e-mail.

7.7 O pagamento de bolsas, de diárias e de passagens no âmbito da Fadesp/Forma Pará/Ufopa será efetuado diretamente ao beneficiário, mediante depósito na conta corrente pessoal do bolsista a ser indicada no Termo de Compromisso firmado ato da contratação.

7.8 A participação no Programa Forma Pará/Ufopa na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a Ufopa ou com a Fadesp.

7.9 A concretização do pagamento integral de qualquer uma das modalidades de bolsas de que trata o item anterior, somente ocorrerá mediante a realização pelo docente de todas as atividades previstas para o componente curricular, como o cumprimento dos prazos para apresentação do Plano de Ensino e indicação do material didático, inserção no SIGAA, do plano de curso, dos conceitos e das frequências dos discentes de acordo com o calendário acadêmico no âmbito da Ufopa, consolidação da turma, prestação de contas de diárias e passagens, bem como participação em reuniões de planejamento, avaliação e elaboração de projetos de pesquisas e de extensão no contexto do curso, quando solicitado pela Coordenação Geral ou do Curso no âmbito do Programa Forma Pará/Ufopa.

7.10 Os professores do quadro efetivo da Ufopa, na condição de bolsistas pelo Programa Forma Pará não terão computada a carga horária executada em atividades relativas ao Programa em seu Plano Individual de Trabalho (PIT) na Instituição.

7.11 Somente poderão atuar na turma do curso de Administração no âmbito do Programa Forma Pará os docentes credenciados expressamente autorizados, no ato de vinculação da bolsa, por suas chefias imediatas.

7.12 A Coordenação do Curso de Administração do Forma Pará/Ufopa deverá comunicar a subunidade e unidade de lotação, os períodos em que os professores estarão em



exercício pelo Forma Pará, ficando condicionada sua vinculação à autorização prévia da Subunidade/Unidade.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 As informações prestadas no formulário de inscrição e na Ficha de Pontuação da Prova de Títulos serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.2 A aprovação do candidato no presente edital não garante a sua contratação.

8.3 O resultado do processo seletivo simplificado será divulgado a partir do dia 13 de julho de 2026, no site da Ufopa (<https://oriximina.ufopa.edu.br/oriximina/>).

8.4 O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios do formulário de inscrição e/ou da Ficha de Pontuação da Prova de Títulos apresentados no ato da contratação para sua vinculação ao programa.

8.5 Não será contratado o candidato(a) que não atender ao item 7.1

8.6 O candidato selecionado deverá manter seus contatos atualizados para que possa ser convocado pela Coordenação do Curso para confirmação do(s) componente(s) curriculare(s), período e turma a ser(em) assumido(s). O professor que, quando chamado, não comparecer às reuniões de planejamento sem apresentar justificativa junto à Coordenação do Curso poderá ser substituído sem prévio aviso.

8.7 Fica facultada à coordenação de curso e/ou colegiado de curso a suspensão da oferta de componentes curriculares listados no item 2.1, e/ou remanejamento para outro semestre.

8.8 Este Edital está sujeito a possíveis alterações conforme publicações de regulamentações sobre a atuação de servidores da Ufopa no Forma Pará.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa Forma Pará/Ufopa e/ou pela Coordenação do Curso de Administração no âmbito desse programa na Ufopa, observando-se as disposições legais.

Oriximiná-PA, 22 de junho de 2026.

Leina Ione Braga Corrêa

Presidente da Comissão de Credenciamento  
Curso de Administração - Programa Forma Pará/Ufopa  
Portaria 33/2026 CORI



**EDITAL Nº 02/2026 CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/FORMA PARÁ/UFOPA, DE 19 DE JUNHO  
DE 2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ FORMA PARÁ/UFOPA**

**ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

| <b>ATIVIDADE</b>                                                 | <b>DATA/PERÍODO</b>      |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Publicação do Edital                                             | 19 de junho de 2026      |
| Período de inscrição                                             | 22 a 28 de junho de 2026 |
| Publicação da homologação das inscrições                         | 01 de julho de 2026      |
| Interposição de recursos referentes a homologação das inscrições | 02 a 03 de julho de 2026 |
| Publicação final da homologação das inscrições                   | 04 de julho de 2026      |
| Publicação do resultado preliminar                               | 07 de julho de 2026      |
| Interposição de recursos                                         | 08 e 09 de julho de 2026 |
| Publicação do resultado final                                    | 13 de julho de 2026      |



EDITAL Nº 02/2026 CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/FORMA PARÁ/UFOPA, DE 19 DE JUNHO  
DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ FORMA PARÁ/UFOPA

ANEXO II - FICHA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

|                            |  |                                          |
|----------------------------|--|------------------------------------------|
| NOME DO(A)<br>CANDIDATO(A) |  | Quantidade de<br>Títulos<br>apresentados |
| GRUPO DE<br>INSCRIÇÃO      |  |                                          |
| COMPONENTE                 |  |                                          |

**Declaro, para fins do Edital do Processo Seletivo Simplificado para Vinculação de Docente ao Programa de Formação Superior no Pará Forma Pará/Ufopa, que a presente Ficha está organizada da seguinte forma:**

|                                                                                                           |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 1. Ficha de Pontuação da Prova de Títulos.                                                                |                        |
| 2. Títulos organizados por Bloco (A, B e C) e com indicação do item para o qual estão sendo apresentados. |                        |
| 3. Folhas devidamente numeradas pelo candidato.                                                           | Quantidade de páginas: |

AUTENTICAÇÃO:

|       |                                |
|-------|--------------------------------|
| DATA: | ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A): |
|-------|--------------------------------|

**ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO**

1. O candidato deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções do Edital do Processo Seletivo Simplificado para vinculação de professor(a) ao Programa de Formação Superior no Pará Forma Pará/Ufopa, disponível em <https://oriximina.ufopa.edu.br/oriximina/>
2. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação.
3. A prova de títulos, de caráter apenas classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) 200,0 (duzentos) a partir da soma dos pontos do formulário de títulos.
4. A prova de títulos compreenderá a avaliação dos comprovantes correspondentes ao período de 2020 a 2024 que antecedem a publicação deste edital, exceto para Bloco A e B.
5. A Comissão de Seleção não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ



| <b>BLOCO A – Atividades Ligadas ao Ensino, à Extensão e Estágios.</b><br><b>Observação: para este grupo, não haverá limitação de data de obtenção do título</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pontuação por item | Pontuação Máxima Total | Quantidade de títulos | Pontuação alcançada |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|-----------------------|---------------------|
| A.1                                                                                                                                                             | Exercício do magistério superior como docente do componente curricular da referida inscrição em curso de Administração, do componente curricular pleiteado. Pontuação por turma/ semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. | 8                  | 80                     |                       |                     |
| A.2                                                                                                                                                             | Exercício do magistério superior, como docente do componente curricular da referida inscrição em cursos das XXXXX. Pontuação por turma/ semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.                                          | 4                  | 40                     |                       |                     |
| A.3                                                                                                                                                             | Exercício do magistério superior, como docente do componente curricular em curso de Graduação. Pontuação por turma/semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.                                                               | 2                  | 20                     |                       |                     |
| A.4                                                                                                                                                             | Exercício do magistério superior, como docente de componente curricular afim à referida vaga em curso de Pós-Graduação. Pontuação por turma/semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.                                      | 1                  | 10                     |                       |                     |
| A.5                                                                                                                                                             | Coordenação de projeto de pesquisa ou de extensão devidamente registrado no órgão competente, com financiamento.                                                                                                                                                 | 5                  | 5                      |                       |                     |
| A.6                                                                                                                                                             | Participação de projeto de pesquisa ou de extensão devidamente registrado no Ufopa. Pontuação por programa/projeto.                                                                                                                                              | 4                  | 4                      |                       |                     |
| A.7                                                                                                                                                             | Pós-doutorado na área da referida vaga ou em área afim. Pontuação por semestre.                                                                                                                                                                                  | 1                  | 1                      |                       |                     |
| <b>Total do BLOCO A=&gt;</b>                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    | 160                    |                       |                     |

| <b>BLOCO B – Títulos Acadêmicos</b><br><b>Observação: para este grupo, não haverá limitação de data de obtenção do título</b> |                                                                  | Pontuação por item | Pontuação Máxima Total | Quantidade de títulos | Pontuação alcançada |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|-----------------------|---------------------|
| B.1                                                                                                                           | Doutorado concluído na área da referida vaga                     | 7                  | 7                      |                       |                     |
| B.2                                                                                                                           | Doutorado concluído em área afim à da referida vaga              | 3                  | 4                      |                       |                     |
| B.3                                                                                                                           | Mestrado concluído na área da referida vaga                      | 5                  | 5                      |                       |                     |
| B.4                                                                                                                           | Mestrado concluído em área afim à da referida vaga               | 2                  | 3                      |                       |                     |
| B.5                                                                                                                           | Especialização <i>lato sensu</i> na área da referida vaga        | 2                  | 2                      |                       |                     |
| B.6                                                                                                                           | Especialização <i>lato sensu</i> em área afim à da referida vaga | 1                  | 1                      |                       |                     |
| B.7                                                                                                                           | Graduação na área da referida vaga                               | 2                  | 2                      |                       |                     |
| <b>Total do BLOCO B=&gt;</b>                                                                                                  |                                                                  |                    | 24                     |                       |                     |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ



| BLOCO C – Produção Científica e Técnica em Administração |                                                                                                                                                                                                           | Pontuação por item | Pontuação Máxima Total | Quantidade de títulos | Pontuação alcançada |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|-----------------------|---------------------|
| 3.1                                                      | Publicação de trabalho científico, em periódico qualificado na CAPES como Qualis A, com pontuação integral como primeiro autor e 0,7 pontos para coautor. Pontuação por publicação. Quadriênio 2013-2016. | 1                  | 6                      |                       |                     |
| 3.2                                                      | Publicação de trabalho científico, em periódico qualificado na CAPES como Qualis B, com pontuação integral como primeiro autor e 0,3 pontos para coautor. Pontuação por publicação. Quadriênio 2013-2016  | 0,5                | 3                      |                       |                     |
| 3.6                                                      | Livro publicado com ISBN (primeiro autor/colaborador).                                                                                                                                                    | 0,5/<br>0,3        | 3                      |                       |                     |
| 3.7                                                      | Capítulo de livro publicado com ISBN. (primeiro autor/colaborador).                                                                                                                                       | 0,2/<br>0,1        | 2                      |                       |                     |
| 3.8                                                      | Relatório técnico publicado. (primeiro autor/colaborador). Pontuação por publicação.                                                                                                                      | 0,2/<br>0,1        | 2                      |                       |                     |
| Total do BLOCO C=>                                       |                                                                                                                                                                                                           |                    | 16                     |                       |                     |
| SOMATÓRIO TOTAL (A+B+C)=                                 |                                                                                                                                                                                                           |                    |                        |                       |                     |